



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

N.º 1016

HISTÓRICO	ANDAMENTO:
DÁ NOME A RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Nome Proposição: PROJETO DE LEI N.º 02/91
	<u>Data/Interstício</u>
	Entrada: 06 06 91
	Expediente 11 06 91
	Com. de Justiça: 11 06 91
	Com. de Finanças:
	Com. de Obras:
	Com. de Educação:
	Parecer: 12 06 91
	Prorrog. de Parecer:
	Ordem do Dia: 18 06 91
	Discussão/E: 1.ª) 18 06 91
	Votação: 2.ª) 02 07 91
	3.ª)
	Emendas: 1.ª)
	Art. 2.ª)
	3.ª)
	Adiamento: de:
	Art. a:
	Vista: de:
	Art. a:
	Redação Final:
	Remessa do 04 07 91
	Autógrafo:

APROVADO





APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 02/91.

DA NOME A RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

DECRETA

Art. 1º - Fica denominada "rua Antônio Driusso" a rua "A", que inicia na rua Adalfo Ferreira da Mota indo até a rua José Mareto, localizada no loteamento Vista Linda.

Art. 2º - Fica denominada "rua Sancho Nunes Pereira", a rua "H", localizada no Bairro Pedro Rigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 1991.


JOÃO VICENTE BARBOZA
Vereador



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conceição do Castelo, em 06 de Junho de 1991.


JOÃO VICENTE BARBOSA
Vereador



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/91.

O Presente projeto de Lei, visa homenagear ilustres pessoas, homens de moral ilibada; enumeramos abaixo o resumo da vida de cada um.

1º- ANTONIO DRIUSSO, nascido em 18/06/34, em São João da Barra, neste Município, Filho de imigrantes italianos, sendo respectivamente Angelo Driusso e Lusia Benassi. Casou-se com Rosalina Pereira da Silva, filha do Município de Alegre. Depois de casado, mudou-se para Castelo a procura de um ideal.

Retornando a este município em 1967, passou a ser funcionário público municipal, e permaneceu até o seu falecimento em 15/05/81. Na prefeitura exerceu os cargos de operador braças e chegou a ser tratorista, e foi responsável para abertura de várias estradas neste município, sendo lembrado até hoje por vários proprietários.

2º- O nome indicado no artigo 2º desta lei; SANCHO NUNES PEREIRA, Brasileiro, Casado, filho de Antonio Nunes Pereira e Maria Alexandrina, nasceu no Estado de Sergipe em 13 de Março de 1884, sua primeira profissão foi marinheiro.

Veio para o Espírito Santo e adquiriu uma fazenda no então Município de Muniz Freire, e depois de alguns anos passou a ser proprietário na localidade de Campo Belo, neste Município.

Em Conceição do Castelo exerceu a função de Delegado de Polícia, Agrimensor da prefeitura local e professor, quando o colégio era neste prédio que hoje funciona o Poder Legislativo, e gostava muito de política, porém, nunca candidatou-se.

Faleceu em primeiro de agosto de 1981, com noventa

~~e sete anos e cinco meses e está sepultado no cemitério local.~~



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

**DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 02/91, QUE DÁ NOME A RUAS E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

RELATOR- Vereador José Augusto Zaque.

RELATÓRIO

O Citado projeto de lei, de autoria do nobre Vereador João Vicente Barbosa, visa denominar rua " ANTONIO DRIUSSO", a atual rua "A" do bairro Vista Linda, e ainda, denominar rua " SANCHO NUNES PEREIRA" a atual rua "H" do Bairro Pedro Rigo.

O referido projeto de lei foi lido na sessão do dia 11/06/91, e encaminhado na mesma data a esta comissão para exame e parecer.

PARECER

A Comissão analisando a referida matéria, constatou que a referida matéria está inserida dentro da competência do nobre vereador, conforme prevê o art. 45, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, e não colide com nenhum dispositivo legal ou constitucional, razão pela qual esta comissão é pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Sala das Sessões, em 12 de Junho de 1991.



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

José Augusto Zaque
JOSÉ AUGUSTO ZAQUE - Relator

Antonio Gomes Mareto
ANTÔNIO GOMES MARETO - com o relator

Lauro Edvar Lopes
LAURO EDVAR LOPES - com o relator



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n. 1016

Protocolado em 06/06/1991

Respondido em 04/07/1991

Ofício n.º 114/91

Antônio Tironi

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 11/06/1991

Antônio Tironi

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em DUAS votação por

MAIORIA ABSOLUTA

Sala das Sessões, 02/07/1991

Júlio

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 04/07/1991

Júlio

PRESIDENTE